

3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160388-3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	AIRTON DIAS DOMINGUES	14/10/2026 12:02 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	35/2026	64672.005210/2026-10

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATANTE: 3º Regimento de Cavalaria de Guarda – UASG 160388.

1.2. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza e desobstrução de caixas de passagem e tubulações de rede de drenagem, mediante hidrojateamento de alta pressão, incluindo sucção, retirada, coleta, transporte e destinação do material removido, em proveito do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência nº 26/2026.

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.868,20 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

1.4. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de outubro de 2026.

1.5. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08h00 às 14h00, horário de Brasília/DF.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do item.

1.7. TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – participação exclusiva, observadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

1.8. MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO.

1.9. A contratante, por intermédio de sua Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Salvador França, nº 201, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90690-000, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis.

1.10. A contratação será realizada em item único e por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência nº 26/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado aos fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma estabelecida pela regulamentação aplicável.

2.3. Considerando que o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que façam jus ao tratamento favorecido, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538 /2015 e as hipóteses legais de não aplicação do benefício.

2.4. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento.

2.5. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores que:

2.5.1. não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.5.2. desempenhem atividade incompatível com o objeto da contratação;

2.5.3. estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração em razão de sanção vigente;

2.5.4. enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.5. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, nas hipóteses legalmente vedadas;

2.5.6. tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

3.2.1. descrição do serviço ofertado, compatível com o objeto estabelecido no Termo de Referência nº 26/2026;

3.2.2. indicação do CATSER 2941 – Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento;

3.2.3. valor total para execução integral do serviço;

3.2.4. demais informações necessárias à identificação da proposta e à demonstração de sua compatibilidade com as condições da contratação.

3.3. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos serviços, trechos, caixas de passagem, atividades de hidrojateamento, sucção, transporte ou destinação, devendo a proposta corresponder à execução integral do item único.

3.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo deslocamento, mobilização e desmobilização, caminhões, equipamentos, hidrojateamento, sucção, água e insumos necessários, mão de obra, equipamentos de proteção individual, coleta, transporte, destinação do material removido, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias.

3.6. O fornecedor deverá considerar, para formação de seu preço, que o serviço será executado nas dependências do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, Avenida Salvador França, nº 201, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90690-000, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento do local ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá realizar as declarações exigidas pelo sistema, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com as condições da contratação, cumprimento das exigências trabalhistas e enquadramento como ME/EPP ou equiparada, quando aplicável.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A fase de lances ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026, das 08h00 às 14h00, horário de Brasília/DF.
- 4.2. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, correspondente à execução integral do serviço.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário definido neste Aviso, sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.
- 5.2. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo estabelecido, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.3. Frustrada a negociação ou sendo a proposta desclassificada, poderão ser convocados os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.
- 5.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar proposta atualizada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo descrição suficiente do serviço e declaração de atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência nº 26 /2026.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - 5.5.3. apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração e não houver êxito na negociação;
 - 5.5.4. apresentar preço cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;
 - 5.5.5. contemplar execução parcial do objeto ou excluir serviços, custos ou obrigações integrantes do item único;
 - 5.5.6. apresentar condições incompatíveis com o prazo, local, forma de execução ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 6.2. A habilitação será verificada inicialmente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF ou encaminhar, quando solicitado, documentação válida e atualizada.
- 6.4. Poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos para verificação das condições de participação e contratação.
- 6.5. Havendo necessidade de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos documentos apresentados ou de documentos não abrangidos pelo SICAF, o fornecedor será convocado para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado pela Administração.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.
- 6.7. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, será examinada a proposta do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e autorização da contratação, esta será formalizada mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

7.4. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que o fornecedor se vincula à sua proposta, ao presente Aviso, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes da contratação.

7.5. O prazo máximo para execução e conclusão integral do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

7.6. O serviço será executado nas dependências do:

3º Regimento de Cavalaria de Guarda – 3º RCG
Avenida Salvador França, nº 201 – Bairro Partenon
Porto Alegre/RS – CEP 90690-000

7.7. A realização do serviço deverá ser previamente agendada com o Almoxarifado do 3º RCG por meio do e-mail almoxarifado3rcg@eb.mil.br.

7.8. Todos os custos necessários à execução integral do serviço serão de responsabilidade da contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2026.

7.9. A contratada deverá observar as exigências relativas à retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada do material removido, bem como apresentar a documentação comprobatória prevista no Termo de Referência.

7.10. A responsabilidade técnica, a garantia dos serviços e as demais condições de execução observarão integralmente o disposto no Termo de Referência nº 26/2026.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

8.1.1. deixar de entregar documentação exigida;

8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.4. ensejar o retardamento do procedimento ou da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As infrações e sanções relacionadas especificamente à execução da contratação observarão as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2026.

8.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.5. Serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, condições de execução, proposta ou demais exigências da contratação.

9.3. As falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Não haverá pagamento antecipado.

9.5. A medição corresponderá à execução de 1 (um) serviço global completo, não havendo pagamento proporcional por metro linear executado, caixa limpa ou volume de material removido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as providências admitidas pela legislação aplicável, inclusive republicar o Aviso ou valer-se, quando juridicamente cabível, de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o procedimento.

10.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações e comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.4. Todos os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competição, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumirão todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas.

10.8. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência nº 26/2026;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar nº 38/2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO VIEGAS PACHECO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 12:02:29.

AIRTON DIAS DOMINGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:42:15.